LEI Nº. 1924/90

ALTERADA PELA

LEI Nº. 1923/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.924, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 02 de Fevereiro de 1990, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários efetivos, servidores municipais contratados pelo regime da C.L.T., servidores inativos, pensionistas e nomeados em Comissão, um abono no valor de NCz$ 900,00, a ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 9 de fevereiro, no valor de NCz$ 700,00, e o restante, no importe de NCz$ 200,00, a ser pago com o salário de fevereiro do corrente, não integrando tais parcelas os referidos salários, sob qualquer título ou vantagem.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de NCz$ 29.276.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz$	20.996.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz$	6.368.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.1 - Inativos	NCz$	1.912.000,00
T O T A L	NCz$	29.276.000,00

LEI Nº 1.924, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças